



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato



## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 113/2010

PROCESSO Nº 00110.000941/2010-86

### EDITAL

A União, por meio da Secretaria de Administração da Presidência da República, neste ato representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas à aquisição de Sistemas de Comunicações Móveis compostos de cases de viagem equipados com centrais telefônicas (gateways de voz) baseadas nas plataformas de PABX IP e redes *WiFi*, conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: **30 de dezembro de 2010**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h30**

UASG: **110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

**3.2.4** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.5** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **30 de dezembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão **visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) **3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**. A proposta comercial deverá constar:

**5.10.1** Especificações clara e completa do material cotado, observadas as especificações constantes do **Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.10.1.1** O Licitante deverá cotar todos os equipamentos, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados nas **Tabelas 1 (um) e 2 (dois) do Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

**5.10.1.2** Todas as placas, partes e componentes, devem vir cotados com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados para as placas. **Não serão aceitas placas ou módulos que não estejam com sua capacidade total de licenças habilitadas.**

**5.10.2** Preços unitário e total do item cotado expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

**5.10.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.10.4** Prazo de garantia Técnica de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, após Termo de Aceite Final;

**5.10.5** Prazo de entrega dos equipamentos de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

**5.10.6** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.10.7** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

**5.10.8** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.10.9** qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

**5.11** É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

**5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **9h30** do dia **30 de dezembro de 2010**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 113/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.6.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

**7.6.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.6.3** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá **ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.6.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.5** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**7.6.6** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **Item 7.6.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**7.7** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.11** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. TESTE FUNCIONAL DA SOLUÇÃO

**8.1** O licitante melhor classificado na fase de lances terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da Presidência da República, para disponibilizar nas dependências da Presidência da República ambiente para realização dos testes funcionais.

**8.2** A Presidência da República terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realização dos testes funcionais.

**8.3** É de responsabilidade da licitante prover todos os recursos para a realização dos testes e cumprimento de seus prazos.

**8.4** A qualquer momento durante o período de testes, ao ser detectado que o licitante não atenda a qualquer um dos aspectos no tocante às especificações técnicas, aos parâmetros de desempenho e qualidade, ou às demais condições definidas no certame, **será emitido relatório de não aceitabilidade da proposta.**

**8.5** O Teste Funcional da Solução compreenderá os seguintes pontos:

**8.5.1** Avaliação dos requisitos técnicos, especificados neste Termo de Referência, para os Sistemas de Comunicações Móveis (hardware e software) e sua efetiva correspondência à forma de funcionamento dos equipamentos fornecidos;

**8.5.2** Avaliação funcional e técnica dos Sistemas de Comunicações Móveis no tocante à interoperabilidade com o atual parque de equipamentos integrantes da Rede de Voz da Presidência da República, sendo obrigatório que todas as facilidades já existentes, principalmente a de segurança (criptografia) permaneça funcionando para todas e entre todas as centrais que compõe o atual parque de equipamentos integrantes da rede de voz da Presidência da República;

**8.5.3** Avaliação funcional e técnica dos equipamentos ofertados, em ambiente de referência, montado pelo fabricante;

**8.5.4** Avaliação e teste das facilidades especificadas neste Termo de Referência, sendo que para o teste do conjunto de facilidades deverão ser utilizados os mesmos aparelhos telefônicos cotados na proposta;

**8.5.5** Avaliação das características construtivas, alimentação elétrica e características mecânicas dos equipamentos;

**8.5.6** Avaliação das características e funcionalidades do Subsistema de Segurança (criptografia de voz); e

**8.5.7** Testes adicionais poderão ser realizados para verificação de características dos equipamentos com os requisitos especificados neste Termo de Referência, caso sejam identificados como necessários, as quais não puderam ser devidamente avaliadas pela proposta comercial.

**8.6** O ambiente de referência e testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

**8.6.1** Ser equivalente em termos de modelo e que reproduza as funcionalidades solicitadas;

**8.6.2** Ser equipado com os mesmos módulos cotados na proposta e identificados em uma lista de composição;

**8.6.3** Ser equipado com o software cotado na proposta e na mesma versão ofertada;

**8.6.4** O proponente deverá elaborar uma planilha eletrônica contendo o atendimento de todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência para apresentação durante o período de Teste Funcional da Solução.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances, análise da amostra e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Itens 5.5**.

**10.4** O licitante classificado em primeiro lugar, quando for solicitado, deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro via *chat*, pelos Fax **(61) 3411-3425 ou 3411-4305**.

**10.4.1** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o serviço, em característica e complexidade igual ou superior ao objeto desta licitação;

**10.4.2** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.2.1, 10.4.2.2 e 10.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do item**.

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.6.1** Em original;

**10.6.2** Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**10.6.3** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 113/2010**

**10.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço total do Grupo Único** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **24 de dezembro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.



## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira, da 9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **27 de dezembro de 2010**.

**12.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. RECURSOS

**13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet

**13.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

## 14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 15. VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **000947** - Natureza da Despesa – ND: **449052**.

**15.2** O custo da despesa está estimado em **R\$ 1.972.112,42 (Um milhão e novecentos e setenta e dois mil e cento e doze reais e quarenta e dois centavos)**.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** O Contrato objeto deste Edital terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**17.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**17.1.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**17.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 24.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**17.2.1** O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**17.3** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste edital.

**17.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**17.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 18. FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

**19.1** No prazo de **até 10 (dez) dias úteis** da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

**19.2** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**19.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**19.4** A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata o **item 18** deste edital de que os serviços foram realizados a contento.

**19.5** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

**19.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres.

## 20. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**20.1** Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Presidência da República **em até 60 (sessenta) dias corridos** contados após a assinatura do contrato.

**20.2** A licitante contratada entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I do edital)**.

**20.3** A ativação dos Sistemas de Comunicações Móveis e os treinamentos, previstos no Termo de Referência, deverão acontecer **em até 90 (noventa) dias corridos** após a assinatura do contrato.

**20.4** A Presidência da República efetuará a emissão de um **Termo de Aceitação** após cada uma das fases do recebimento dos Sistemas de Comunicações Móveis.

**20.4.1** Serão emitidos **3 (três) Termos de Aceitação**, conforme a seguir:

**20.4.1.1 Termo de Aceitação Provisório** dos Sistemas de Comunicações Móveis, no qual será verificado o quantitativo dos equipamentos relacionados no objeto deste edital;

**20.4.1.2 Termo de Aceitação Final** dos Sistemas de Comunicações Móveis, no qual será verificado o funcionamento dos equipamentos, bem como a interoperabilidade destes com a Rede de Voz da Presidência da República; e

**20.4.1.3 Termo de Aceitação do Treinamento de Configuração e Operação** dos Sistemas de Comunicações Móveis.

**20.4.2** A emissão dos Termos de Aceitação será precedida de testes a respeito das características técnicas, previstas em manual do fabricante e nas especificações do Termo de Referência.

**20.4.3** Caberá à licitante vencedora a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pela Presidência da República para fins de aprovação.

**20.4.4** A emissão do Termo de Aceitação habilitará a licitante vencedora a emitir os documentos específicos de cobrança para a Presidência da República.

**20.4.5** O Termo de Aceitação Final (TAF) será emitido após a avaliação completa dos Sistemas de Comunicações Móveis, envolvendo o encaminhamento ou roteamento de chamadas, o funcionamento de transbordo, o Sistema de Segurança (criptografia), a interoperabilidade entre os gateways de voz e o atual parque instalado em relação a todas as funcionalidades e recursos existentes.

**20.5** Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais conforme especificado neste item. Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

**20.5.1** Os manuais deverão ser também fornecidos em mídia eletrônica, nas quantidades definidas No Termo de Referência.

**20.5.2** A documentação a ser fornecida pelo proponente contratado deverá permitir a completa e rápida compreensão de todo o sistema, oferecer plenas condições para sua operação e manutenção e proporcionar total autonomia para repará-lo, alterá-lo e adaptá-lo a diferentes configurações.

**20.5.3** Toda a documentação técnica a ser fornecida pelo proponente contratado deve possuir identificação da data e do número de emissão (versão) do documento.

**20.5.4** A documentação deve abranger todos os equipamentos fornecidos, acessórios específicos ou outros, inclusive de terceiros.

**20.5.5** A documentação deverá ser totalmente fiel ao equipamento ofertado, sendo que qualquer alteração efetuada no mesmo deverá ser imediatamente atualizada na respectiva documentação fornecida, durante o período de validade do contrato.

**20.6** O aumento nos prazos de fornecimento e ativação só será possível se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da Presidência da República.

**20.7** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do Sistema, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.8** Somente será permitido material novo e em conformidade com as especificações deste edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

## 21. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

**21.1** Todos os itens componentes dos Sistemas de Comunicações Móveis, como gateways, switches, access points, terminais telefônicos, placas e interfaces deverão ser garantidos por um período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a ativação de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

**21.2** Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da licitante vencedora:



meio de comunicação a ser acordado com a Presidência da República, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana).

**21.13** Cada ordem de serviço deverá receber um número único de identificação por parte da licitante vencedora e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- 21.13.1** Data e hora da abertura da ordem de serviço;
- 21.13.2** Responsável pela abertura da ordem de serviço na licitante vencedora;
- 21.13.3** Responsável pela ordem de serviço na Presidência da República;
- 21.13.4** Descrição do problema;
- 21.13.5** Histórico de atendimento;
- 21.13.6** Data e hora do encerramento; e
- 21.13.7** Responsável pelo encerramento.

**21.14** A ordem de serviço será classificada de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

- 21.14.1** Severidade – Tipo 1: equipamento fora de operação.
- 21.14.2** Severidade – Tipo 2: Dúvida relativa à operação ou configuração ou alguma funcionalidade comprometida.

**21.15** Os prazos relativos ao atendimento das ordens de serviço referentes aos equipamentos serão os seguintes:

- 21.15.1** As ordens de serviço de Severidade – Tipo 1 deverão ser solucionados no prazo máximo de **8 (oito) horas corridas** após sua abertura, para os casos em que não seja necessária a substituição de peças ou equipamentos, e quando a substituição for necessária até o final do dia útil subsequente.
- 21.15.2** As ordens de serviço de Severidade – Tipo 2 deverão ser solucionados no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após sua abertura.

**21.16** Caso seja impossível a recuperação do equipamento que apresentou o problema, a licitante vencedora deverá fornecer outro equipamento idêntico e novo (primeiro uso).

**21.17** Caso o modelo de equipamento não seja mais disponibilizado pelo fabricante, a licitante vencedora poderá fornecer equipamento similar, com características iguais ou superiores ao equipamento original, mediante aprovação por parte da unidade gestora do contrato.

## **22. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**22.1 Caberá ao licitante vencedor:**

- 22.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- 22.1.2** Fornecer os **10 (dez)** Sistemas de Comunicações Móveis e todos os acessórios, incluindo hardware e software necessários ao perfeito funcionamento destes, além de realizar a instalação e a configuração dos mesmos.
- 22.1.3** Prover garantia e suporte técnico no prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da emissão do Termo de Aceite Final.
- 22.1.4** Ministrar os treinamentos de operação e de configuração dos citados sistemas, na forma estabelecida no Item 13 (TREINAMENTO) do Termo de Referência – Anexo I.
- 22.1.5** Fornecer a documentação técnica completa, na forma estabelecida no Item 14 (DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA) do Termo de Referência – Anexo I.
- 22.1.6** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e Contrato.
- 22.1.7** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 22.1.8** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 22.1.9** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 22.1.10** Manter, durante todo o período da execução do objeto do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 22.2 Caberá à Presidência da República:

**22.2.1** Proporcionar todas as facilidades ao licitante vencedor para a realização do Teste Funcional e para o fornecimento e a ativação dos Sistemas de Comunicações Móveis constantes do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais do licitante vencedor às dependências onde serão executados os testes e a ativação dos Sistemas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Presidência da República;

**22.2.2** Comunicar prontamente ao licitante melhor classificado qualquer anormalidade durante a execução do Teste Funcional, podendo o Sistema de Comunicações Móveis ser rejeitado, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**22.2.3** Atestar o fornecimento e a ativação dos Sistemas de Comunicações Móveis quando estes estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência, emitindo os Termos de Aceitação Provisório, Final e do Treinamento de Configuração e Operação.

**22.2.4** efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança, de acordo com o cronograma abaixo:

**23.1.1** Pagamento de 40% do valor contratual após a entrega integral dos bens e a emissão do Termo de Aceitação Provisório;

**23.1.2** Pagamento de 50% do valor contratual após a emissão do Termo de Aceitação Final; e

**23.1.2** Pagamento de 10% do valor contratual após a emissão do Termo de Aceitação do Treinamento de Configuração e Operação.

**23.2** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**23.2.1** Para execução dos pagamentos, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**23.2.2** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**23.2.3** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao Gestor do Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**23.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**23.4** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**23.5** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**23.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**23.7** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**23.7.1** Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, **sob pena de rescisão contratual**.

**23.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**23.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**23.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 24. SANÇÕES

**24.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega e na ativação dos Sistemas de Comunicação Móveis, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;



- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- h) advertência.

**24.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**24.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**24.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**24.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**24.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**24.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**24.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 25.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 25.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;
- 25.1.3** Quebrar o sigilo profissional;
- 25.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- 25.1.5** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**25.2** Após a verificação do perfeito funcionamento dos Sistemas de Comunicações Móveis e a assinatura do Termo de Aceitação Final, as atividades de operação e configuração serão realizadas pela equipe treinada da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República, devidamente treinada e certificada pela Licitante Vencedora.

**25.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**25.4** A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**25.5** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**25.6** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do item **10** deste edital.

**25.7** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.10** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**25.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

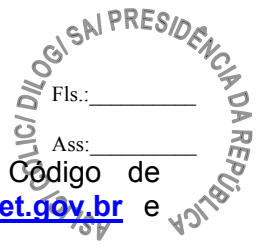
**25.13** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**25.14** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste edital.

**25.15** A licitante fica obrigada a entregar o material deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**25.16** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.17** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ **5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio



[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.casacivil.gov.br/licitacoes](http://www.casacivil.gov.br/licitacoes).

**25.18** Integram este edital os seguintes anexos:

**25.18.1 Anexo I** – Termo de Referência;

**25.18.2 Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);

**25.18.3 Anexo III** – Minuta de Contrato.

**25.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**25.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2010.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**  
Pregoeiro da Casa Civil/PR

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 113/2010**  
**00110.000941/2010-86**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de dez Sistemas de Comunicações Móveis compostos de cases de viagem equipados com centrais telefônicas (gateways de voz) baseadas nas plataformas de PABX IP e redes WiFi destinadas a proverem comunicação em ambientes remotos integrados ao nó central da Rede de Voz da Presidência da República.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. As atuais Centrais Telefônicas "transportáveis" utilizadas em Viagens Presidências foram adquiridas em 2004, em conjunto com o parque de equipamentos que integram a Rede de Voz da Presidência da República.

2.2. Portanto, as atuais Centrais são de tecnologia híbrida, possuindo somente ramais analógicos e digitais (TDM), e se encontram defasadas tecnologicamente, apresentando-se desatualizadas em relação à tendência de convergência para as redes de Voz e Dados, uma vez que impossibilitam a adoção e a implementação de serviços como:

2.1.1. A utilização de ramais específicos do PABX Central da Rede de Voz da Presidência da República, a qual permitirá que o usuário porte o seu número de telefone para qualquer localidade (home office);

2.1.2. O emprego de celulares dual mode (GSM e Wi-Fi) como ramais dos sistemas de comunicações móveis, o qual permitirá que o usuário em um único terminal telefônico tenha os serviços de telefonia celular e fixa;

2.1.3. O emprego dos protocolos de segurança WEP, WPA e WPA2 e também da proteção (VPN/Criptografia) entre os Access Point (AP's) e os aparelhos telefônicos sem fio (além do protocolo IEEE 802.11 b, g e n), o qual permitirá um aumento do nível da segurança nas comunicações do Sr Presidente da República;

2.1.4. A detecção do bloqueio das linhas analógicas (PTSN) após a realização de chamadas ("falso em serviço") usuais em entroncamentos analógicos;

2.1.5. A conexão a redes Wireless Wide Area Network (WWAN) e Wireless Local Area Network (WLAN) que permitirá maior flexibilidade na instalação da infraestrutura necessária nos locais de hospedagem e de eventos do Sr Presidente da República; e

2.1.6. A redução de volume e de peso do conjunto de equipamentos que compõem o sistema de comunicações móveis, a qual foi solicitada pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) em virtude da menor capacidade de carga das aeronaves em uso atualmente pelos ESCAV's.

2.3. Pelo relatado, releva-se destacar que com o advento da Norma XI – 001 – Normas Gerais de Ação – Viagens Presidenciais Nacionais, datada de dezembro de 2002, da Presidência da República, a Diretoria de Telecomunicações passou a ser responsável pela instalação da infraestrutura de Telecomunicações, destinada ao Presidente da República e Primeira-Dama, nos locais de Hospedagem e de Eventos.

2.4. Dessa forma, é recomendável que seja implementada na Presidência da República uma rede convergente que possibilite oferecer uma solução atualizada e, por conseguinte, compatível com novos serviços e facilidades, fazendo-se necessário, para tanto, que se proceda à aquisição do Sistema de Comunicações Móveis, visando a atender aos padrões

H.323 e SIP, proporcionando, ainda, a implementação de um Sistema de Segurança para a utilização de protocolos de comunicação que incluem recursos de criptografia peer to peer, garantindo, assim, o sigilo, em todas as chamadas dentro da Rede de Voz da Presidência da República.

### 3. PLANILHA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado da aquisição está distribuído da seguinte forma:

TABELA 1 - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1	Sistema de Comunicações Móveis, composto pelos equipamentos da <b>TABELA 2</b>	10	R\$170.297,41	R\$1.702.974,10
2	Gateway de Comunicação – Tipo 1 (Sítio Central)	02	R\$134.569,16	R\$269.138,32
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$1.972.112,42</b>

TABELA 2 – EQUIPAMENTOS POR SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1	Gateway de Comunicação – Tipo 2 (Kit de Viagem)	1	R\$64.190,42	R\$64.190,42
2	Switch com PoE/Controlador de Pontos de Acesso	1	R\$19.223,35	R\$19.223,35
3	Pontos de Acesso sem fio	3	R\$8.588,48	R\$25.765,44
4	Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 1 (sem câmera)	5	R\$2.987,93	R\$14.939,65
5	Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 2 (com câmera)	2	R\$4.463,56	R\$8.927,12
6	Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 3 (WiFi portáteis)	4	R\$3.177,61	R\$12.710,44
7	Terminal IP para Audioconferência	1	R\$8.789,06	R\$8.789,06
8	Case para transporte, acondicionamento e operação	1	R\$15.751,93	R\$15.751,93
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$170.297,41</b>

### 4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços conforme as especificações técnicas (Apêndice I) descritas neste Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá cotar todos os equipamentos, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados nas Tabelas I e II.

4.3. Todas as placas, partes e componentes, devem vir cotados com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados

para as placas. Não serão aceitas placas ou módulos que não estejam com sua capacidade total de licenças habilitadas.

4.4. A proposta comercial deverá ter validade de 60 dias.

## **5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

5.1 Fornecer os 10 (dez) Sistemas de Comunicações Móveis e todos os acessórios, incluindo hardware e software necessários ao perfeito funcionamento destes, além de realizar a instalação e a configuração dos mesmos.

5.1 Prover garantia técnica de 36 meses, a partir da emissão do Termo de Aceite Final.

5.2 Prover suporte técnico durante o período de garantia técnica.

5.3 Ministras os treinamentos de operação e de configuração dos citados sistemas.

5.4 Fornecer a documentação técnica completa.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Proporcionar todas as facilidades ao licitante vencedor para a realização do Teste Funcional e para o fornecimento e a ativação dos Sistemas de Comunicações Móveis constantes deste Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais do licitante vencedor às dependências onde serão executados os testes e a ativação dos Sistemas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Presidência da República.

6.2 Comunicar prontamente ao licitante melhor classificado qualquer anormalidade durante a execução do Teste Funcional, podendo o Sistema de Comunicações Móveis ser rejeitado, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.3 Atestar o fornecimento e a ativação dos Sistemas de Comunicações Móveis quando estes estiverem de acordo com o especificado no presente Termo de Referência, emitindo os Termos de Aceitação Provisório, Final e do Treinamento de Configuração e Operação.

6.4 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições descritas no item 12.1.

## **7 TESTE FUNCIONAL DA SOLUÇÃO**

7.1 O licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Presidência da República, para disponibilizar nas dependências da Presidência da República ambiente para realização dos testes funcionais.

7.2 A Presidência da República terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização dos testes funcionais.

7.3 É de responsabilidade da licitante prover todos os recursos para a realização dos testes e cumprimento de seus prazos.

7.4 A qualquer momento durante o período de testes, ao ser detectado que o licitante não atenda a qualquer um dos aspectos no tocante às especificações técnicas, aos parâmetros de desempenho e qualidade, ou às demais condições definidas no certame, será emitido relatório de não aceitabilidade da proposta.

7.5 O Teste Funcional da Solução compreenderá os seguintes pontos:

7.5.1 Avaliação dos requisitos técnicos, especificados neste Termo de Referência, para os Sistemas de Comunicações Móveis (hardware e software) e sua efetiva correspondência à forma de funcionamento dos equipamentos fornecidos;

7.5.2 Avaliação funcional e técnica dos Sistemas de Comunicações Móveis no tocante à interoperabilidade com o atual parque de equipamentos integrantes da Rede de Voz da

Presidência da República, sendo obrigatório que todas as facilidades já existentes, principalmente a de segurança (criptografia) permaneça funcionando para todas e entre todas as centrais que compõe o atual parque de equipamentos integrantes da rede de voz da Presidência da República;

7.5.3 Avaliação funcional e técnica dos equipamentos ofertados, em ambiente de referência, montado pelo fabricante;

7.5.4 Avaliação e teste das facilidades especificadas neste Termo de Referência, sendo que para o teste do conjunto de facilidades deverão ser utilizados os mesmos aparelhos telefônicos cotados na proposta;

7.5.5 Avaliação das características construtivas, alimentação elétrica e características mecânicas dos equipamentos;

7.5.6 Avaliação das características e funcionalidades do Subsistema de Segurança (criptografia de voz); e

7.5.7 Testes adicionais poderão ser realizados para verificação de características dos equipamentos com os requisitos especificados neste Termo de Referência, caso sejam identificados como necessários, as quais não puderam ser devidamente avaliadas pela proposta comercial.

7.6 O ambiente de referência e testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

7.6.1 Ser equivalente em termos de modelo e que reproduza as funcionalidades solicitadas;

7.6.2 Ser equipado com os mesmos módulos cotados na proposta e identificados em uma lista de composição;

7.6.3 Ser equipado com o software cotado na proposta e na mesma versão ofertada;

7.6.4 O proponente deverá elaborar uma planilha eletrônica contento o atendimento de todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência para apresentação durante o período de Teste Funcional da Solução.

## **8 PRAZO DE FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO**

8.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Presidência da República em até 60 (sessenta) dias corridos contados após a assinatura do contrato.

8.2 A empresa contratada entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3 A ativação dos Sistemas de Comunicações Móveis e os treinamentos, previstos neste Termo de Referência, deverão acontecer em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.4 O aumento nos prazos de fornecimento e ativação só será possível se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da Presidência da República.

## **9 GARANTIA TÉCNICA**

9.1 Todos os itens componentes dos Sistemas de Comunicações Móveis, como gateways, switches, access points, terminais telefônicos, placas e interfaces deverão ser garantidos por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a ativação de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

9.2 Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da licitante vencedora:

9.2.1 Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas;

9.2.2 Atualização das novas versões de software dos Sistemas de Comunicações Móveis, mesmo se necessária à atualização do módulo de processamento dos gabinetes; e

9.2.3 Atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da garantia.

9.3 Durante o período de garantia, caberá à equipe de suporte técnico da licitante vencedora a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da Presidência da República.

9.4 As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia de forma a cumprir o tempo de atendimento conforme descrito no item 10.9 deste Termo de Referência, sem ônus para a Presidência da República.

9.4.1 A estimativa de reserva técnica deverá considerar o MTBF e o MTTR de cada unidade ou módulo dos equipamentos, considerando a distribuição de Poisson, com uma disponibilidade de 99,9% e um tempo de reparo das unidades de 30 (trinta) dias.

9.4.2 Caso os valores de MTBF e/ou do MTTR dos equipamentos e sistemas, verificados em campo pela Presidência da República, não correspondam àqueles informados inicialmente pela licitante vencedora, esta deverá recalcular a quantidade correta de sobressalentes, obrigando-se a manter aquela quantidade adicional de sobressalentes sem ônus para a Presidência da República e respondendo pelos danos anteriormente causados.

9.4.3 Devem fazer parte da estimativa mensal, também, os itens classificados como consumíveis, tais como memórias e baterias, que deverão ser fornecidos sem ônus, dentro do período de Garantia.

9.5 Durante a validade da garantia, a licitante vencedora deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da Presidência da República, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 dias.

9.6 Caso não seja possível o conserto ou recondicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a Presidência da República, a licitante vencedora deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a Presidência da República.

## 10 SUPORTE TÉCNICO

10.1 O licitante vencedor deverá prover suporte técnico dos Sistemas de Comunicações Móveis durante o período de garantia técnica, conforme descrito no item 9.1 deste Termo de Referência.

10.2 O suporte técnico poderá ser efetuado por intermédio de contato telefônico ou de visita no local, dependendo da complexidade do problema.

10.3 O suporte técnico deverá ser prestado em dias úteis, das 08:00 às 18:00, remoto e local, para todos os itens componentes da solução.



10.4 A necessidade de suporte técnico com visita no local será formalizada pela Presidência da República à licitante vencedora por meio da abertura de ordem de serviço.

10.5 A Presidência da República poderá abrir opcionalmente chamado para suporte técnico diretamente no fabricante, além de possuir conta para acesso a base de dados de informações referente à solução adquirida.

10.6 A licitante vencedora deverá estar apta a receber ordens de serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de chamados técnicos, ou outro meio de comunicação a ser acordado com a Presidência da República, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana).

10.7 Cada ordem de serviço deverá receber um número único de identificação por parte da licitante vencedora e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- 10.7.1 Data e hora da abertura da ordem de serviço.
- 10.7.2 Responsável pela abertura da ordem de serviço na licitante vencedora.
- 10.7.3 Responsável pela ordem de serviço na Presidência da República.
- 10.7.4 Descrição do problema.
- 10.7.5 Histórico de atendimento.
- 10.7.6 Data e hora do encerramento.
- 10.7.7 Responsável pelo encerramento.

10.8 A ordem de serviço será classificada de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

- 10.8.1 Severidade – Tipo 1: equipamento fora de operação.
- 10.8.2 Severidade – Tipo 2: Dúvida relativa à operação ou configuração ou alguma funcionalidade comprometida.

10.9 Os prazos relativos ao atendimento das ordens de serviço referentes aos equipamentos serão os seguintes:

- 10.9.1 As ordens de serviço de Severidade – Tipo 1 deverão ser solucionados no prazo máximo de oito horas corridas após sua abertura, para os casos em que não seja necessária a substituição de peças ou equipamentos, e quando a substituição for necessária até o final do dia útil subsequente.
- 10.9.2 As ordens de serviço de Severidade – Tipo 2 deverão ser solucionados no prazo máximo de dois dias úteis após sua abertura.

10.10 Caso seja impossível a recuperação do equipamento que apresentou o problema, a licitante vencedora deverá fornecer outro equipamento idêntico e novo (primeiro uso).

10.11 Caso o modelo de equipamento não seja mais disponibilizado pelo fabricante, a licitante vencedora poderá fornecer equipamento similar, com características iguais ou superiores ao equipamento original, mediante aprovação por parte da unidade gestora do contrato.

## **11 TERMO DE ACEITAÇÃO**

11.1 A Presidência da República efetuará a emissão de um Termo de Aceitação após cada uma das fases do recebimento dos Sistemas de Comunicações Móveis.

11.2 Serão emitidos três Termos de Aceitação, conforme a seguir:

- 11.2.1 Termo de Aceitação Provisório dos Sistemas de Comunicações Móveis, no qual será verificado o quantitativo dos equipamentos relacionados no objeto deste Termo de Referência;

11.2.2 Termo de Aceitação Final dos Sistemas de Comunicações Móveis, no qual será verificado o funcionamento dos equipamentos, bem como a interoperabilidade destes com a Rede de Voz da Presidência da República; e

11.2.3 Termo de Aceitação do Treinamento de Configuração e Operação dos Sistemas de Comunicações Móveis.

11.3 A emissão dos Termos de Aceitação será precedida de testes a respeito das características técnicas, previstas em manual do fabricante e nas especificações deste Termo de Referência.

11.4 Caberá à licitante vencedora a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pela Presidência da República para fins de aprovação.

11.5 A emissão do Termo de Aceitação habilitará a licitante vencedora a emitir os documentos específicos de cobrança para a Presidência da República.

11.6 O Termo de Aceitação Final (TAF) será emitido após a avaliação completa dos Sistemas de Comunicações Móveis, envolvendo o encaminhamento ou roteamento de chamadas, o funcionamento de transbordo, o Sistema de Segurança (criptografia), a interoperabilidade entre os gateways de voz e o atual parque instalado em relação a todas as funcionalidades e recursos existentes.

## 12 CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

12.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

12.1.1 Pagamento de 40% do valor contratual após a entrega integral dos bens e a emissão do Termo de Aceitação Provisório;

12.1.2 Pagamento de 50% do valor contratual após emissão do Termo de Aceitação Final; e

12.1.3 Pagamento de 10% do valor contratual após emissão do Termo de Aceitação do Treinamento de Configuração e Operação.

## 13 TREINAMENTO

13.1 A licitante vencedora deverá realizar cursos de configuração e operação dos Sistemas de Comunicações Móveis para a equipe técnica da Presidência da República composta por 20 (vinte) instrutores.

13.2 Os treinamentos serão realizados, em Brasília, nas dependências da Presidência da República, onde deverá ser montado, a cargo da licitante vencedora, um ambiente de referência para a elaboração do treinamento.

13.3 Os treinamentos básicos de Operação e Configuração dos Sistemas de Comunicações Móveis, a serem ofertados pela licitante vencedora, deverão abranger, no mínimo, os temas abaixo especificados, nas cargas horárias determinadas:

13.3.1 Carga horária: 40 (quarenta) horas;

13.3.2 Número máximo de participantes por treinamento: 10 instrutores;

13.3.3 Público alvo: técnicos e engenheiros;

13.3.4 Número de treinamentos: 02 (em tempo parcial); e

13.3.5 Ementa: o treinamento deverá abordar a visão geral do sistema e suas facilidades, a descrição dos equipamentos, a descrição dos módulos periféricos, a operação e a configuração dos mesmos.

13.4 Os treinamentos deverão ser presenciais e com o auxílio de recursos áudio-visual.

13.5 A licitante vencedora deverá fornecer, para cada treinamento, todo o material didático necessário.

13.6 A licitante vencedora deverá informar os pré-requisitos dos participantes e, ao final do treinamento, emitir o certificado de aptidão, com o grau de aproveitamento individualizado.

## 14 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.1 Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais conforme especificado neste item. Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

14.2 Os manuais deverão ser também fornecidos em mídia eletrônica, nas quantidades definidas anteriormente.

14.3 A documentação a ser fornecida pelo proponente contratado deverá permitir a completa e rápida compreensão de todo o sistema, oferecer plenas condições para sua operação e manutenção e proporcionar total autonomia para repará-lo, alterá-lo e adaptá-lo a diferentes configurações.

14.4 Toda a documentação técnica a ser fornecida pelo proponente contratado deve possuir identificação da data e do número de emissão (versão) do documento.

14.5 A documentação deve abranger todos os equipamentos fornecidos, acessórios específicos ou outros, inclusive de terceiros.

14.6 A documentação deverá ser totalmente fiel ao equipamento ofertado, sendo que qualquer alteração efetuada no mesmo deverá ser imediatamente atualizada na respectiva documentação fornecida, durante o período de validade do contrato.

## 15 SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega e na ativação dos Sistemas de Comunicação Móveis, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- h) advertência.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

15.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa com a aquisição dos Sistemas de Comunicações Móveis estão previstos no Plano de Ações da DITEL para 2010.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Deverá ser comprovado pela licitante, conforme Lei 8.666, Art. 30, Inc II, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.2 Devido à complexidade do fornecimento deverá ser exigido garantia contratual de 5% do valor do contrato.

17.3 Após a verificação do perfeito funcionamento dos Sistemas de Comunicações móveis e a assinatura do Termo de Aceitação Final, as atividades de operação e configuração serão realizadas pela equipe técnica da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República, devidamente treinada e certificada pela licitante vencedora.

Brasília, 11 de outubro de 2010.

**ALEXANDRE CABRAL GODINHO**  
Assessor Técnico da DITEL/PR

De acordo. Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

**MAURÍCIO MARQUES**  
Diretor de Telecomunicações, interino

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROCESSO Nº 00110.000941/2010-86

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 113/2010**

**1. ARQUITETURA DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS**

1.1. A seguir é apresentada a visão geral da arquitetura a ser adotada para os Sistemas de Comunicações Móveis como também as conexões destes com a Rede de Voz da Presidência da República.

1.2. A solução deverá integrar 01 (um) Gateway de Comunicação – Tipo 1 destinado a estabelecer túneis VPN (Virtual Private Network) entre o nó principal da Rede de Voz, localizado no Anexo III, e os Sistemas de Comunicações Móveis que serão equipados com Gateways de Comunicação – Tipo 2 com facilidades de PABX IP, Switch PoE, Controladores de Pontos de Acesso, Pontos de Acesso à rede sem fio e Telefones IP, conforme figura abaixo.

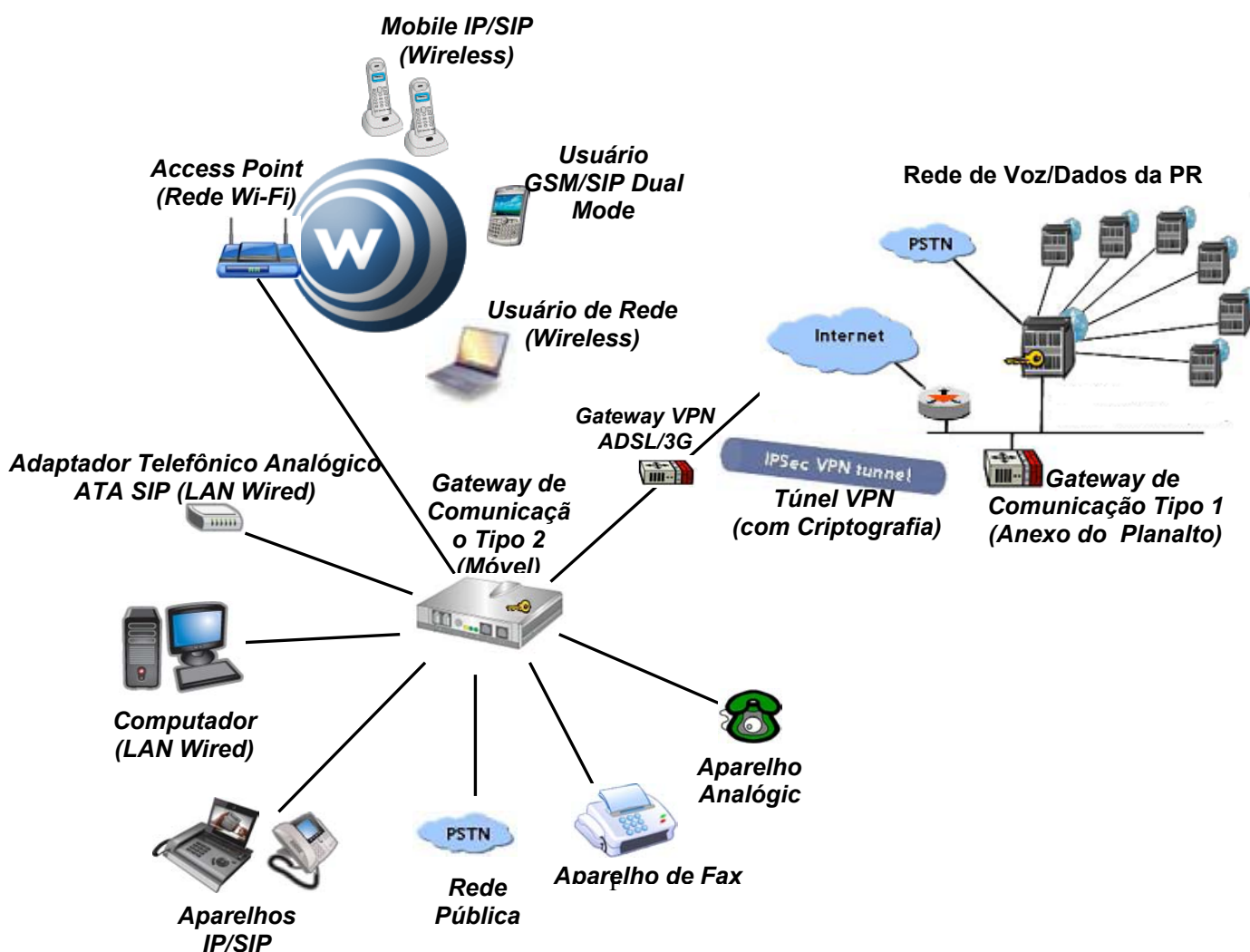


FIGURA 1 – SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS

1.3. O Gateway de Comunicação – Tipo 2 deverá suportar obrigatoriamente todas as funcionalidades de PABX IP, de suporte a rede LAN, WLAN e 3G, de roteamento e de gerenciamento dos Sistemas de Comunicações Móveis.

1.4. Caso as funcionalidades exigidas para o Gateway de Comunicação – Tipo 2 não sejam atendidas num único equipamento, será aceita solução complementar e deverá ser fornecida a quantidade de portas necessárias para conexão dos equipamentos sem prejuízo para as portas solicitadas. No entanto, os equipamentos deverão estar todos integrados em um único case para transporte, acondicionamento e operação.

1.5. No Gateway de Comunicação – Tipo 2, o módulo switch, dotado de Poe, e o controlador do acesso sem fio serão conectados os Pontos de Acesso e os aparelhos Telefônicos IP. O usuário poderá, ainda além do uso dos telefones IP sem fio, acessar a rede de telefonia por intermédio de aparelhos celulares dual mode (GSM e WiFi) conforme descrito na figura acima.

## 2. REQUISITOS DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS

2.1. Os Sistemas de Comunicações Móveis, objeto deste Termo de Referência, deverão possuir arquitetura com tecnologia IP padrões H.323 e SIP, com todos os módulos e interfaces integradas nos próprios gabinetes de transporte, acondicionamento e operação.

2.2. Deverão ser equipados com interfaces para provimento de comunicação de voz através de ramais analógicos, ramais digitais e ramais IP.

2.3. As interconexões entre a Rede de Voz da Presidência da República e os Sistemas de Comunicações Móveis deverão suportar criptografia fim a fim, garantindo o sigilo tanto da sinalização quanto da conversação.

2.4. Deverão possuir um conjunto de aplicações de telecomunicações, conhecido como Comunicações Unificadas, como por exemplo permitir a utilização de ramais específicos do PABX Central da Rede de Voz da Presidência da República, permitindo, portanto, que o usuário porte o seu número de telefone para qualquer localidade (home office).

2.5. Deverão ser compatíveis com as atuais centrais que integram a Rede de Voz da Presidência da República em hardware e em versões de software de modo que todas as facilidades do atual parque instalado sejam mantidas.

2.6. Deverão ser fornecidas em cases montados em racks de 19 polegadas para fins de acondicionamento, transporte e operação, devendo os mesmos, portanto, possuir amortecimento contra vibrações e impactos.

2.7. Deverão possuir Pontos de Acesso (Access Point) com capacidade de WDS (Wireless Distribution System) ou Mesh.

2.8. Deverão permitir o emprego de celulares dual mode (GSM e Wi-Fi) como ramais dos Gateway de Comunicações – Tipo2, permitindo que o usuário em um único aparelho telefônico tenha os serviços de telefonia celular e da rede sem fio (ramal do PABX da Presidência da República).

2.9. Deverá permitir a busca do número telefônico pelo nome do usuário, de forma a integrar-se com o servidor de busca por nome de usuários do nó central da rede de Voz da Presidência da República.

## 3. CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS

TABELA 1 - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sistema de Comunicações Móveis	10
2	Gateway de Comunicação – Tipo 1 (Sítio Central – Anexo III)	02

**TABELA 2 – EQUIPAMENTOS POR SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Gateway de Comunicação – Tipo 2 (Kit de Viagem)	1
2	Switch com PoE/Controlador de Pontos de Acesso	1
3	Pontos de Acesso sem fio	3
4	Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 1 (sem câmera)	5
5	Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 2 (com câmera)	2
6	Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 3 (WiFi portáteis)	4
7	Terminal IP para Audioconferência	1
8	Case para transporte, acondicionamento e operação	1

#### **4. FACILIDADES**

4.1. Os Sistemas de Comunicações Móveis deverão prover todo o leque de facilidades especificadas para os usuários, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo de desempenho dos mesmos.

4.2. Sistema de Numeração: Deverá possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 5 (cinco) dígitos.

4.3. Identificação de Chamadas: Deverão permitir a realização de identificação de chamadas externas do tipo BINA (B identifica A).

4.4. Serviço de Conferência: Deverão possuir o serviço de conferência através de terminais analógicos, digitais ou IP para no mínimo 3 usuários por ramal.

4.5. Estacionamento de Chamadas: Usuário poderá estacionar pelo menos 2 (duas) chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.

4.6. Rota de Transbordo: Deverão permitir a operação com rota de transbordo.

4.7. Rota de Menor Custo:

4.7.1. Deverá suportar a facilidade para utilização de rota de menor custo, com permissão de programação através do Sistema de Gerência.

4.7.2. Deverá permitir a seleção e acesso automático a Rota de Menor Custo sem a necessidade de intervenção do usuário.

4.7.3. As Rotas de Menor Custo poderão variar de usuário para usuário (ou grupos de usuários) e serem modificadas ao longo do dia ou da semana de acordo com o programado pelo administrador nas tabelas de rotas.

4.8. Identificação do Usuário: Deverão permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal digital ou IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.

4.9. Captura de Chamadas: Deverão possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.

4.10. Consulta de Chamadas: Deverão permitir consulta para as chamadas externas (entrada e saída) e chamadas internas.

4.11. Transferência: Deverão permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saídes.

4.12. Desvio de Chamada: Deverão permitir a facilidade de programação de desvio quando a chamada não é atendida.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

### **5.1. GATEWAY DE COMUNICAÇÃO – TIPO 1**

5.1.1. O Gateway de Comunicação – Tipo 1, além das características descritas para o do Tipo 2 deverá possuir também 1 (uma) interface E1 com conexão padrão G.703.

5.1.2. Este Gateway de Comunicação (bem como sua redundância) será interligado com o sistema da Rede de Voz atual da Presidência da República através da interface acima citada com sinalização T2/ISDN (Protocolo QSIG).

### **5.2. GATEWAY DE COMUNICAÇÃO – TIPO 2**

5.2.1. Deverá suportar obrigatoriamente todas as funcionalidades de PABX IP, de suporte a rede LAN, WLAN e 3G, de roteamento e de gerenciamento especificadas abaixo, incluindo todo o hardware e todas as licenças necessárias ao seu pleno funcionamento.

5.2.2. Caso as funcionalidades exigidas não sejam atendidas num único equipamento, será aceita solução complementar do mesmo fabricante e deverá ser fornecida a quantidade de portas necessárias para conexão dos equipamentos sem prejuízo para as portas solicitadas.

5.2.3. Deverá suportar os protocolos definidos pelo padrão H.323 e SIP.

5.2.4. Deverá suportar os padrões de codificação e decodificação (CODEC's) G.711, G.729 e G.729a.

5.2.5. Deverá permitir acesso a rede WiFi com celulares GSM (Dual Mode) por intermédio do uso de licenças para ramal SIP.

5.2.6. Deverá permitir entroncamento com a rede pública através de troncos analógicos e/ou digitais ISDN (RDSI) PRI e BRI.

5.2.7. Deverão detectar o bloqueio das linhas analógicas - Rede Pública de Telefonia Comutada (PTSN) - após a realização de chamadas ("falso em serviço") usuais em entroncamentos analógicos.

5.2.8. Deverá suportar a inserção de interfaces analógicas e digitais de voz.

5.2.9. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas FXS e 4 (quatro) portas FXO.

5.2.10. Deverá permitir transbordo automático para a Rede Pública ou para as demais redundâncias disponíveis (3G ou ADSL) em caso de interrupção do link WAN (primário).

5.2.11. Deverá possuir 01 (uma) porta USB para conexão de modem 3G, permitindo que esta seja redundância do link primário. Alternativamente à porta USB a implementação desta redundância poderá ser baseada em slot específico para a interface 3G. O modem 3G não faz parte do fornecimento, entretanto, este módulo interno de comunicação 3G para conexão com operadoras de telefonia móveis deverá suportar as seguintes tecnologias:

5.2.12. HSDPA: 850, 1900, and 2100 MHz (forward link up to 3.6Mbps; reverse link up to 384 Kbps).

5.2.13. Universal Mobile Telecommunication System (UMTS): 850, 1900, and 2100 MHz (forward link up to 2.0 Mbps; reverse link up to 384 Kbps).

5.2.14. EDGE: 850, 900, 1800, and 1900 MHz (forward link up to 236 Kbps; reverse link up to 124 Kbps).

5.2.15. GPRS: 850, 900, 1800, and 1900 MHz (forward link up to 80 Kbps; reverse link up to 42 Kbps).

5.2.16. Deverá possuir entrada para ADSL com modem interno, permitindo que esta seja redundância do link primário.



- 5.2.17. Deverá possuir interface de entrada e de saída para rede sem fio (Wi-Fi).
- 5.2.18. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas WAN, sendo as mesmas Gigabit Ethernet.
- 5.2.19. Deverá possuir um módulo switch com Poe com no mínimo 16 (dezesesseis) portas Ethernet.
- 5.1.3. Deverá possuir um módulo controlador (wireless) de Pontos de Acesso permitindo ao Gateway de Comunicações operar como controlador de Pontos de Acesso Sem Fio de forma a simplificar a administração e gerenciamento da rede sem fio.
- 5.2.20. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de tronco analógico.
- 5.2.21. Deverá permitir o uso de até 4 (quatro) ramais analógicos.
- 5.2.22. Deverá possuir hardware capaz de realizar a criptografia nos padrões AES, sem a necessidade de modulo adicional e sem prejudicar o desempenho do sistema.
- 5.2.23. Deve ser implementado no mínimo o algoritmo de criptografia AES128 para garantia de segurança às conexões IPSEC.
- 5.2.24. Deverá implementar serviços de VPN baseado no padrão IP Security Protocol, permitindo, portanto que sejam criados tunelamentos VPN com IPSEC.
- 5.2.25. Deverá implementar a criação de túneis VPN dinamicamente para criar uma rede VPN totalmente ligada.
- 5.2.26. Deverá suportar a concentração de VPN's (IPSEC) para acessos remotos.
- 5.2.27. Deverá suportar a concentração de SSL-VPN's para acessos remotos.
- 5.2.28. Deverá suportar simultaneamente conexões IPSEC do tipo site-to-site, client-to-site (VPNs de acesso remoto) e clienteless VPN (SSL VPN).
- 5.2.29. Deverá possuir arquitetura modular, permitindo assim o compartilhamento de interfaces modulares com outros equipamentos do mesmo fabricante.
- 5.2.30. Deverá possuir fonte de alimentação interna AC bivolt com seleção automática de voltagem de 100 até 240 VAC, 50~60 Hz, deverá ainda suportar fonte de alimentação redundante externa.
- 5.2.31. Deverá ser instalado em caixa robustecida (rack - padrão 19") para transporte, armazenamento e operação especificada neste Termo de Referência .
- 5.2.32. Possuir proteção ao sigilo das comunicações acima da propiciada pelo protocolo IEEE 802.11 b, g e n, tais como: WEP, WPA/PSK e WPA2/PSK nativas do mesmo.
- 5.2.33. Deverá ser fornecido um conjunto de manuais técnicos, contendo todas as informações sobre o equipamento com as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.

### **5.3. PONTOS DE ACESSO**

- 5.3.1. Raio de Cobertura de 25m à máxima velocidade de conexão
- 5.3.2. O Ponto de acesso sem-fio autônomo (wireless access point – AP), com tecnologia Wi-Fi (padrões IEEE 802.11a, b, g e n) para conectividade de dados sem fio, também configurável e operável em ambiente centralizado por controlador de ponto de acesso (Access Point).
- 5.3.3. Deverá ser fornecida instalada a versão mais recente do software interno do AP.
- 5.3.4. Deverá possuir interface LAN, com no mínimo 01 (uma) porta Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T – IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE802.3ab), autosense, UTP 8P8C (RJ45), fêmea energizada (Power over Ethernet – IEEE 802.3af).

- 5.3.5. Deverá possuir segmento WLAN (wireless LAN) conforme os padrões IEEE 802.11a, b, g e n, com duas antenas omnidirecionais internas ou externas de, no mínimo, 4 dBi na frequência de 2,4 GHz e 3 dBi na frequência de 5 GHz.
- 5.3.6. Deverá permitir gerenciamento via SNMP, via interface de gerenciamento web (HTTP) e via TELNET.
- 5.3.7. Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede WLAN.
- 5.3.8. Deverá permitir a implementação de autenticação IEEE 802.1x.
- 5.3.9. Deverá permitir a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.
- 5.3.10. Deverá possibilitar a implementação de WEP, WPA/PSK e WPA2/PSK.
- 5.3.11. Deverá possuir LED's indicativos de status (atividade) para o ambiente RF (WLAN) e para o ambiente Ethernet (LAN).
- 5.3.12. Suporte a, no mínimo, 12 (doze) associações de usuários Wi-Fi por cada AP.
- 5.3.13. No mínimo, 20 dBm (100 mW) de potência de transmissão do rádio (padrões IEEE 802.11a, b, g e n), podendo ser ajustada pelo administrador.
- 5.3.14. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios para cada AP: cabo console; fonte de alimentação com seleção automática para tensões de entrada de 100 VAC a 240 VAC a 60 Hz e alimentação in line power com PoE IEEE 802.3af para os AP e cabo para fonte de alimentação de energia elétrica.
- 5.3.15. Deverá ser fornecido um conjunto de manuais técnicos, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.

#### **5.4. APARELHOS TELEFÔNICOS IP – TIPO 1 (SEM CÂMERA)**

- 5.4.1. Atender aos padrões H.323 e SIP.
- 5.4.2. Acessar os recursos e facilidades do Gateway de Comunicação – Tipo 2 dos Sistemas de Comunicações Móveis.
- 5.4.3. Possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE 802.3af, como também possuir fonte de alimentação externa.
- 5.4.4. Suportar no mínimo o algoritmo de criptografia AES 128.
- 5.4.5. Os telefones devem suportar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades.
- 5.4.6. Suportar os CODEC's de voz G711 e G729a.
- 5.4.7. Possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 (doze) teclas.
- 5.4.8. Possuir no mínimo 10 (dez) teclas de atalho para os telefones do grupo atendedor.
- 5.4.9. Permitir a chamada por nome.
- 5.4.10. Permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz.
- 5.4.11. Possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz.
- 5.4.12. Possibilitar a utilização de headset.
- 5.4.13. Possibilitar participação em grupo de captura.
- 5.4.14. Possibilitar operação chefe-secretária.

- 5.4.15. Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes.
- 5.4.16. Indicar, no mínimo, 2 (duas) ligações entrantes em teclas distintas com sinalização visual e exibição do número chamador no visor.
- 5.4.17. Possuir visor gráfico colorido de cristal líquido (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa, com pelo menos 04 (quatro) linhas de 20 (vinte) caracteres.
- 5.4.18. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) opções de toques de campainha.
- 5.4.19. Possuir 2 (duas) interfaces Ethernet 10/100 Mbps auto-sense (switch interno integrado).
- 5.4.20. Permitir programação para exibição da data/hora no visor.
- 5.4.21. Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas.
- 5.4.22. Permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador.
- 5.4.23. Permitir configuração do equipamento via web.
- 5.4.24. Permitir configuração de rede estática e DHCP.
- 5.4.25. Admitir também alimentação de 110/220 VAC, devendo ser fornecidos, obrigatoriamente, com alimentação bivolt automática.
- 5.4.26. Deverá ser fornecido um conjunto de manuais técnicos, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.

#### **5.5. APARELHOS TELEFÔNICOS IP – TIPO 2 (COM CÂMERA)**

- 5.5.1. Os Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 2 (com câmera) além das características do TIPO 1 deverão suportar câmera de vídeo para ligações de vídeo entre telefones e videoconferência com suporte a MCU (Multipoint Control Unit).
- 5.5.2. Caso a câmera não seja incorporada ao equipamento a mesma deverá ser fornecida juntamente com o telefone IP.
- 5.5.3. A câmera deverá possuir no mínimo 640x480 pixels.

#### **5.6. APARELHOS TELEFÔNICOS IP – TIPO 3 (WIFI PORTÁTEIS)**

- 5.6.1. Ser compatível com o protocolo IEEE 802.11 b e g.
- 5.6.2. Possuir proteção ao sigilo das comunicações acima da propiciada pelo protocolo IEEE 802.11 b e g, tais como: WEP, WPA/PSK e WPA2/PSK.
- 5.6.3. Acessar os recursos e facilidades do Gateway de Comunicação – Tipo 2 dos Sistemas de Comunicações Móveis.
- 5.6.4. Suportar no mínimo o algoritmo de criptografia AES 128.
- 5.6.5. Os telefones devem suportar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades.
- 5.6.6. Suportar os CODEC's de voz G711 e G729a.
- 5.6.7. Permitir a chamada por nome.
- 5.6.8. Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes.
- 5.6.9. Possuir visor gráfico colorido de cristal líquido (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa.
- 5.6.10. Possuir teclas de atalho configuráveis.
- 5.6.11. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) opções de toques de campainha.

- 5.6.12. Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas.
- 5.6.13. Permitir exibição no visor do nome e número do ramal chamado e do chamador.
- 5.6.14. Possuir presilha para cinto e capa de proteção.
- 5.6.15. Possuir carregador de mesa com suporte a seleção automática para as tensões de entrada de 100 a 240 VAC e 50 a 60 Hz.
- 5.6.16. Possuir autonomia mínima de 3 (três) horas de conversação e 120 (cento e vinte) horas no modo de espera.
- 5.6.17. Ser compatível com os Pontos de Acesso Sem Fio especificados neste Termo de Referência, suportando a autenticação nos mesmos.
- 5.6.18. Possuir pelo menos 2 (dois) botões pré-configuráveis para acesso a informações e aplicações corporativas.
- 5.6.19. Deverá ser fornecido um conjunto de manuais técnicos, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.

## **5.7. TERMINAL IP PARA AUDIOCONFERÊNCIA**

- 5.7.1. Possuir console com todas as funções de processamento (teclas que possuam funções compatíveis com: mute, flash, etc).
- 5.7.2. Possuir teclado alfa-numérico.
- 5.7.3. Permitir ajuste do volume de 0 (zero) até 85dB.
- 5.7.4. Possuir 1 (uma) interface Ethernet 10/100 Base T.
- 5.7.5. Desejável alimentação via PoE devendo também admitir alimentação de 110/220 VAC, obrigatoriamente bivolt automática.
- 5.7.6. Ser bidirecional (full-duplex).
- 5.7.7. Captar voz em 360 (trezentos e sessenta) graus.
- 5.7.8. Possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco.
- 5.7.9. Possuir, no mínimo, 2 (dois) microfones externos, 1 (um) microfone e 1 (um) alto-falante (viva-voz) ambos internos.
- 5.7.10. Possuir qualidade na resolução de áudio que permita ser utilizado em salas de ambiente fechado, com alcance mínimo de 8 (oito) metros.
- 5.7.11. Atender aos padrões H.323 e SIP ou ser compatível com o protocolo IEEE 802.11 b e g.
- 5.7.12. No caso de compatibilidade com o protocolo IEEE 802.11 b e g possuir proteção ao sigilo das comunicações, tais como: WEP, WPA/PSK e WPA2/PSK.
- 5.7.13. Acessar os recursos e facilidades do Gateway de Comunicação – Tipo 2 dos Sistemas de Comunicações Móveis.
- 5.7.14. Possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE 802.3af e possuir fonte de alimentação externa.
- 5.7.15. Suportar no mínimo o algoritmo de criptografia AES 128.
- 5.7.16. Suportar os codec de voz G711 e G729a.
- 5.7.17. Permitir configuração do equipamento via web.
- 5.7.18. Permitir configuração de rede estática e DHCP.

5.7.19. Deverá ser fornecido um conjunto de manuais técnicos, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.

## **5.8. CASE PARA TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E OPERAÇÃO**

5.8.1. A case de transporte, de acondicionamento e de operação deverá permitir a instalação de equipamentos em rack padrão 19 polegadas.

5.8.2. Os equipamentos deverão ter estrutura de fixação dos ativos da solução de comunicação convergente com padrão 19 polegadas.

5.8.3. Deverá ser adequada para proteção de equipamentos sensíveis e vitais.

5.8.4. Deverá proteger os equipamentos contra umidade, poeira, areia, sal e impacto.

5.8.5. Deverá possuir carcaça sulcada e corrugada maximizando a utilização de empilhamento e estabilidade no transporte, garantindo resistência colunar e antideslizamento.

5.8.6. Deverá possuir carcaça leve, robusta e de alta duração.

5.8.7. Deverá ser livre de emendas, garantindo selagem e cor uniforme, preta ou cinza.

5.8.8. Deverá ser quimicamente inerte e reusável.

5.8.9. Deverá possuir alças de fácil pega e confortáveis.

5.8.10. Deverá possuir rodízios e alça móvel que facilite o deslocamento da case por uma única pessoa.

5.8.11. Deverá possuir alças e ferragens resistentes à corrosão, embutidas e retráteis para proteção extra.

5.8.12. Deverá possuir quinas e bordas reforçadas e arredadas para evitar acidentes e absorver impacto.

5.8.13. Deverá possuir trilhos e gavetas para acomodação de equipamentos.

5.8.14. Deverá suportar faixa de temperatura entre -29 a 60° C.

5.8.15. Possuir as seguintes dimensões máximas: 5U (unidades) de altura, 100 cm de comprimento (externo), 60 cm de altura (externo), 50 cm de largura (externo).

5.8.16. Deverá possuir peso máximo de 50 kg com todos os equipamentos instalados, incluindo gateway, switch, controlador de ponto de acesso, pontos de acesso, aparelhos telefônicos, terminal de audioconferência, cabos, conectores e acessórios.

## **6. SISTEMA DE GERÊNCIA**

6.1. O Sistema de Gerência deverá ser operável através de interface gráfica, com os recursos acessíveis via rede IP, possuindo facilidades de operação com *Web browser*.

6.2. O Sistema de Gerência deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da central. Não serão aceitos sistemas que utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema, métodos de edição de linhas CLI ("Comand Line Interface"). Será permitido que comandos de alto risco sejam realizados através de CLI pelo administrador.

6.3. O Sistema de Gerência deverá possuir recursos para autenticação de usuários através de identificação do "login" de usuário e senha em conexão segura de acordo com perfis específicos citados abaixo.

6.4. O Sistema de Gerência deverá possuir recursos para criação de perfis específicos para os usuários do sistema, como por exemplo: administradores, operadores, mantenedores, etc.

- 6.5. O Sistema de Gerência deverá permitir a conexão remota via (VPN) para a supervisão e gerência dos Sistemas de Comunicações Móveis.
- 6.6. Deverá ser gerenciável via interface gráfica SNMP, Telnet e Console.
- 6.7. Deverá permitir o gerenciamento e a configuração remota via Telnet, SSH, HTTP, HTTPS e por porta de console.
- 6.8. Deverá ser possível a gerência de configuração conforme descrito a seguir:
  - 6.8.1. Facilidade para a gestão de usuários e administradores do sistema, com recursos para a criação, modificação e apagamento de usuários.
  - 6.8.2. Verificação e alteração de dados dos ramais, tais como, categoria de ramal ou tronco, número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.
  - 6.8.3. Recursos para reconfiguração do Gateway de Comunicação.
  - 6.8.4. Recursos para realização de inventário de hardware e software exibindo a ocupação das placas nos bastidores/armários do equipamento, assim como quais módulos estão associados a cada bandeja.
  - 6.8.5. Consulta, criação e supressão de assinantes, e rotas.
  - 6.8.6. Mudança de categoria e restrição de tráfego de assinantes.
  - 6.8.7. Configuração de dados de rotas.
  - 6.8.8. Configuração de tabelas de encaminhamento de chamadas.
  - 6.8.9. O Sistema de Gerência deverá prover recursos para backup/restore da configuração do Gateway de Comunicação.
  - 6.8.10. Por questões de auditoria e segurança da programação do Gateway de Comunicação, o sistema deve efetuar o registro dos comandos executados pelos administradores ou programadores da central (arquivo de log de comandos).
  - 6.8.11. O Sistema de Gerência deverá prover ferramenta de configuração gráfica, permitir a configuração de um mesmo parâmetro de diversos objetos do mesmo tipo simultaneamente, possibilitar a exportação e importação de configurações para arquivos texto ou em planilha eletrônica.
- 6.9. Deverá ser possível a gerência de falhas conforme descrito a seguir:
  - 6.9.1. O Sistema de Gerência deverá permitir a supervisão de forma integrada dos Sistemas de Comunicações Móveis ativos, constantes do escopo de fornecimento deste Edital, durante o emprego dos mesmos em missões do Presidente da República.
  - 6.9.2. Possibilidade de envio de mensagem de correio eletrônico do tipo (SMTP ou SMS) automático para usuários cadastrados, em caso de ocorrência de alarmes urgentes.
  - 6.9.3. Gerência de alarmes, em tempo real, possibilitando a identificação de alarmes através de identificação visual e auditiva, devendo para esta função, permitir a parametrização da indicação auditiva, ou seja, para que categoria e tipo de alarme deve haver sinalização acústica.
  - 6.9.4. O gerenciamento de falhas (alarmes) deverá possibilitar a utilização de filtros de alarmes.
  - 6.9.5. Detecção e localização de falhas de processadores, placas de terminais e fontes de alimentação.
- 6.10. Deverá ser possível a gerência de desempenho conforme descrito a seguir:
  - 6.10.1. O Sistema de Gerência deverá possuir recursos para medição de tráfego na central (TDM e IP), com programação de período, horário, tipo de tráfego observado.



**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 113/2010**

**PROCESSO Nº 00110.000941/2010-86**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

Pregão, na forma eletrônica, nº 113/2010

Data de abertura \_\_\_/\_\_\_/2010.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>1</b>	<b>SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS</b>	10	R\$...	R\$...(A)**
	1.1. Gateway de Comunicação – Tipo 2 (Kit de Viagem)	1	R\$...	R\$...
	1.2. Switch com PoE/Controlador de Pontos de Acesso	1	R\$...	R\$...
	1.3. Pontos de Acesso sem fio	3	R\$...	R\$...
	1.4. Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 1 (sem câmera)	5	R\$...	R\$...
	1.5. Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 2 (com câmera)	2	R\$...	R\$...
	1.6. Aparelhos Telefônicos IP – TIPO 3 (WiFi portáteis)	4	R\$...	R\$...
	1.7. Terminal IP para Audioconferência	1	R\$...	R\$...
	1.8. Case para transporte, acondicionamento e operação	1	R\$...	R\$...
<b>2</b>	<b>GATEWAY DE COMUNICAÇÃO – TIPO 1 (SÍTIO CENTRAL)</b>	2	R\$...	R\$...(B)**
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				<b>(A + B)</b>

(A) =  $\sum$  (1.1. ao 1.8)

(\*\*) O valor total do item é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

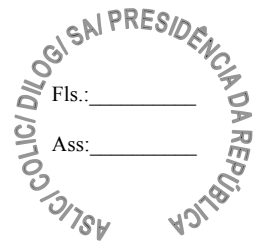
**1. Observações:**

- a) prazo de validade de, no mínimo, **60 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) prazo de entrega de até \_\_\_ (\_\_\_) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- c) garantia de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final.

**2. Declaração:**

- a) Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.





**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 113/2010**

**PROCESSO Nº 00110.000941/2010-86**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

**PROCESSO Nº 00110.000941/2010-86**

**CONTRATO Nº /2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., CEP: ....., telefone nº (.....) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 113/2010, consoante consta do Processo nº 00110.000941/2010-86, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Sistemas de Comunicações Móveis, compostos de cases de viagem equipados com centrais telefônicas (gateways de voz) baseadas nas plataformas de PABX IP e redes WiFi, conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 113/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 1) Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias corridos contados após a assinatura deste Contrato.
- 2) A **CONTRATADA** entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e

software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010.

3) A ativação dos Sistemas de Comunicações Móveis e os treinamentos, previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010, deverão acontecer em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

4) A **CONTRATANTE** efetuará a emissão de um Termo de Aceitação após cada uma das fases do recebimento dos Sistemas de Comunicações Móveis.

4.1) Serão emitidos 3 (três) Termos de Aceitação, conforme a seguir:

4.1.1) Termo de Aceitação Provisório dos Sistemas de Comunicações Móveis, no qual será verificado o quantitativo dos equipamentos relacionados no objeto contratado.

4.1.2) Termo de Aceitação Final dos Sistemas de Comunicações Móveis, no qual será verificado o funcionamento dos equipamentos, bem como a interoperabilidade destes com a Rede de Voz da **CONTRATANTE**.

4.1.3) Termo de Aceitação do Treinamento de Configuração e Operação dos Sistemas de Comunicações Móveis.

4.2) A emissão dos Termos de Aceitação será precedida de testes a respeito das características técnicas, previstas em manual do fabricante e nas especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010.

4.3) Caberá à **CONTRATADA** a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pela **CONTRATANTE** para fins de aprovação.

4.4) A emissão do Termo de Aceitação habilitará a **CONTRATADA** a emitir os documentos específicos de cobrança para a **CONTRATANTE**.

4.5) O Termo de Aceitação Final (TAF) será emitido após a avaliação completa dos Sistemas de Comunicações Móveis, envolvendo o encaminhamento ou roteamento de chamadas, o funcionamento de transbordo, o Sistema de Segurança (criptografia), a interoperabilidade entre os gateways de voz e o atual parque instalado em relação a todas as funcionalidades e recursos existentes.

5) Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, conforme especificado neste item. Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

5.1) Os manuais deverão ser também fornecidos em mídia eletrônica, nas quantidades definidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010.

5.2) A documentação a ser fornecida pela **CONTRATADA** deverá permitir a completa e rápida compreensão de todo o sistema, oferecer plenas condições para sua operação e manutenção e proporcionar total autonomia para repará-lo, alterá-lo e adaptá-lo a diferentes configurações.

5.3) Toda a documentação técnica a ser fornecida pela **CONTRATADA** deve possuir identificação da data e do número de emissão (versão) do documento.

- 5.4) A documentação deve abranger todos os equipamentos fornecidos, acessórios específicos ou outros, inclusive de terceiros.
- 5.5) A documentação deverá ser totalmente fiel ao equipamento ofertado, sendo que qualquer alteração efetuada no mesmo deverá ser imediatamente atualizada na respectiva documentação fornecida, durante o período de validade deste Contrato.
- 6) O aumento nos prazos de fornecimento e ativação só será possível se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 7) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do Sistema, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8) Somente será permitido material novo e em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

- 1) Todos os itens componentes dos Sistemas de Comunicações Móveis, como gateways, switches, access points, terminais telefônicos, placas e interfaces deverão ser garantidos por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a ativação de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.
- 2) Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da **CONTRATADA**:
- 2.1) Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas.
- 2.2) Atualização das novas versões de software dos Sistemas de Comunicações Móveis, mesmo se necessária à atualização do módulo de processamento dos gabinetes.
- 2.3) Atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da garantia.
- 3) Durante o período de garantia, caberá à equipe de suporte técnico da **CONTRATADA** a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da **CONTRATANTE**.
- 4) As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia de forma a cumprir o tempo de atendimento conforme descrito no item 10.9 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.1) A estimativa de reserva técnica deverá considerar o MTBF e o MTTR de cada unidade ou módulo dos equipamentos, considerando a distribuição de Poisson, com uma disponibilidade de 99,9% e um tempo de reparo das unidades de 30 (trinta) dias.

- 4.2) Caso os valores de MTBF e/ou do MTTR dos equipamentos e sistemas, verificados em campo pela **CONTRATANTE**, não correspondam àqueles informados inicialmente pela **CONTRATADA**, esta deverá recalcular a quantidade correta de sobressalentes, obrigando-se a manter aquela quantidade adicional de sobressalentes sem ônus para a **CONTRATANTE** e respondendo pelos danos anteriormente causados.
- 4.3) Devem fazer parte da estimativa mensal, também, os itens classificados como consumíveis, tais como memórias e baterias, que deverão ser fornecidos sem ônus, dentro do período de garantia.
- 5) Durante a validade da garantia, a **CONTRATADA** deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da **CONTRATANTE**, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.
- 6) Caso não seja possível o conserto ou recondicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7) A **CONTRATADA** deverá prover suporte técnico dos Sistemas de Comunicações Móveis durante o período de garantia técnica, conforme descrito no item 9.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010.
- 8) O suporte técnico poderá ser efetuado por intermédio de contato telefônico ou de visita no local, dependendo da complexidade do problema.
- 9) O suporte técnico deverá ser prestado em dias úteis, das 08h às 18h, remoto e local, para todos os itens componentes da solução.
- 10) A necessidade de suporte técnico com visita no local será formalizada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio da abertura de ordem de serviço.
- 11) A **CONTRATANTE** poderá abrir opcionalmente chamado para suporte técnico diretamente no fabricante, além de possuir conta para acesso a base de dados de informações referente à solução adquirida.
- 12) A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber ordens de serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de chamados técnicos, ou outro meio de comunicação a ser acordado com a **CONTRATANTE**, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana).
- 13) Cada ordem de serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA** e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
- 13.1) Data e hora da abertura da ordem de serviço.
  - 13.2) Responsável pela abertura da ordem de serviço na **CONTRATADA**.
  - 13.3) Responsável pela ordem de serviço na **CONTRATANTE**.
  - 13.4) Descrição do problema.
  - 13.5) Histórico de atendimento.
  - 13.6) Data e hora do encerramento.

- 13.7) Responsável pelo encerramento.
- 14) A ordem de serviço será classificada de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
- 14.1) Severidade – Tipo 1: equipamento fora de operação.
- 14.2) Severidade – Tipo 2: Dúvida relativa à operação ou configuração ou alguma funcionalidade comprometida.
- 15) Os prazos relativos ao atendimento das ordens de serviço referentes aos equipamentos serão os seguintes:
- 15.1) As ordens de serviço de Severidade – Tipo 1 deverão ser solucionados no prazo máximo de 8 (oito) horas corridas após sua abertura, para os casos em que não seja necessária a substituição de peças ou equipamentos, e quando a substituição for necessária até o final do dia útil subsequente.
- 15.2) As ordens de serviço de Severidade – Tipo 2 deverão ser solucionados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após sua abertura.
- 16) Caso seja impossível a recuperação do equipamento que apresentou o problema, a **CONTRATADA** deverá fornecer outro equipamento idêntico e novo (primeiro uso).
- 17) Caso o modelo de equipamento não seja mais disponibilizado pelo fabricante, a **CONTRATADA** poderá fornecer equipamento similar, com características iguais ou superiores ao equipamento original, mediante aprovação por parte da unidade gestora deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 113/2010 e seus anexos.
- 2) Fornecer os 10 (dez) Sistemas de Comunicações Móveis e todos os acessórios, incluindo hardware e software necessários ao perfeito funcionamento destes, além de realizar a instalação e a configuração dos mesmos.
- 3) Prover garantia e suporte técnico no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Aceite Final.
- 4) Ministras os treinamentos de operação e de configuração dos citados sistemas, na forma estabelecida no Item 13 (TREINAMENTO) do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010.
- 5) Fornecer a documentação técnica completa, na forma estabelecida no Item 14 (DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA) do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 113/2010.
- 6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do deste Contrato.



até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança, de acordo com o cronograma abaixo:

1.1) Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratual, após a entrega integral dos bens e da emissão do Termo de Aceitação Provisório.

1.2) Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, após a emissão do Termo de Aceitação Final.

1.3) Pagamento de 10% (dez por cento) do valor contratual, após a emissão do Termo de Aceitação do Treinamento de Configuração e Operação.

GRUPO A				
TEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS	10		
1.1	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO – TIPO 2 (KIT DE VIAGEM)	01		
1.2	SWITCH COM POE/CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO	01		
1.3	PONTOS DE ACESSO SEM FIO	03		
1.4	APARELHOS TELEFÔNICOS IP – TIPO 1 (SEM CÂMERA)	05		
1.5	APARELHOS TELEFÔNICOS IP – TIPO 2 (COM CÂMERA)	02		
1.6	APARELHOS TELEFÔNICOS IP – TIPO 3 (WIFI PORTÁTEIS)	04		
1.7	TERMINAL IP PARA AUDIOCONFERÊNCIA	01		
1.8	CASE PARA TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E OPERAÇÃO	01		
<b>TOTAL DO GRUPO A - R\$</b>				

GRUPO B				
TEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
2	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO – TIPO 1 (SÍTIO CENTRAL)	02		
<b>TOTAL DO GRUPO B - R\$</b>				

<b>TOTAL GLOBAL (GRUPO A + B) - R\$</b>				
---	--	--	--	--

**Subcláusula Primeira** - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno



Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

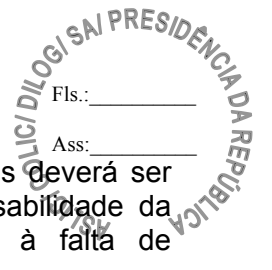
**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Subcláusula Décima Segunda** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** ..... (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 449052.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de .....

**Subcláusula Primeira** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**Subcláusula Segunda** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e na ativação dos Sistemas de Comunicação Móveis, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

